



Diário Oficial Eletrônico

Ano XII - Edição Nº 2.718 - - | Aquidauana - MS | terça-feira, 5 de agosto de 2025 - 5 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	EXTRATOS	5
PODER EXECUTIVO	1	PODER LEGISLATIVO	5
PORTARIAS	1	PORTARIAS	5
LICITAÇÕES	1		
HOMOLOGAÇÕES	4		

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 856/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 78, da Lei nº 2.806, de 05/12/2022,

RESOLVE:

Conceder, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares (TIP) ao(a) servidor(a), **JULIELSON DE LEÃO MARCONDES**, matrícula 7.344, Psicólogo, Nível V, Classe D, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir de 01 de setembro de 2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº de 4725 de 17/07/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º92/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2025

MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos para eventos no Município de Aquidauana/MS.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

EMPRESA IMPUGNANTE: ATOS EDUARDO GONÇALO SADHIAS, CNPJ 52.021.667/0001-74

O Município de Aquidauana/MS, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo comunica a decisão acerca da impugnação protocolada pela empresa ATOS EDUARDO GONÇALO SADHIAS, que não será acatada por vício de forma.

A impugnação, protocolada em 01/08/2025, foi considerada tempestiva. No entanto, após análise formal, o pedido não será acatado por vício de forma, em razão do descumprimento de requisitos básicos do edital.

A impugnação, embora tempestiva, demonstrou um desatendimento aos requisitos de caráter formal e de identificação essenciais para o conhecimento do pedido. Houve descumprimento de duas cláusulas fundamentais:

- Cláusula 8.1:** O documento não identificou o nome e a assinatura do representante legal da empresa. A ausência de uma identificação clara e válida do autor do ato inviabiliza o seu reconhecimento legal e administrativo.
- Cláusula 8.3.2:** Assim como a outra impugnante, a empresa não instruiu o pedido com a documentação necessária para comprovar sua capacidade jurídica, como o Contrato Social e os documentos do signatário.

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito – **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral – **Edson Benicá**
Secretaria Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica – **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção – **Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social – **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretaria Municipal de Educação – **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças – **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas – **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – **Wellington Moresco**
Diretora da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon – **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev – **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



O não cumprimento dessas exigências impede que esta Administração valide o ato de impugnação, configurando um vício grave e insuperável.

Diante do exposto e do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, mesmo que tempestiva, a impugnação é **negada por vício de forma**. O descumprimento dos requisitos formais do edital impede que esta Administração prossiga com a análise do mérito das alegações apresentadas.

Pedro Henrique Mendes Fialho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 92/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2025

MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos para eventos no Município de Aquidauana/MS.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

EMPRESA IMPUGNANTE: SANDER VIEIRA MEDINA - ME, CNPJ 09.490.188/0001-78

O Município de Aquidauana/MS, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo comunica a decisão acerca da impugnação protocolada pela empresa SANDER VIEIRA MEDINA - ME, que, embora tempestiva, não será acatada por vício de forma.

A impugnação, protocolada em 30/07/2025, foi considerada tempestiva e apresentada em local adequado. No entanto, após análise formal, o pedido não será acatado por vício de forma, em razão do descumprimento das exigências editalícias.

Conforme estabelecido na Cláusula 8.3.2 do Edital, a impugnação deve ser instruída com documentação essencial que comprove a capacidade legal do impugnante, como o Contrato Social e os documentos do representante legal. Tais exigências não constituem mera formalidade, mas sim requisitos indispensáveis para a validação e processamento do ato administrativo. A ausência de tais documentos impede que esta Administração verifique a legitimidade e a capacidade de representação legal da impugnante, configurando um desatendimento grave e insuperável às normas do certame e, por consequência, o seu conhecimento por esta Administração.

Diante do exposto e do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, mesmo que tempestiva, a impugnação é **negada por vício de forma**. O não cumprimento irrestrito das cláusulas editalícias, que são de caráter eliminatório, impede que esta Administração prossiga com a análise do mérito das alegações apresentadas.

Pedro Henrique Mendes Fialho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1323/2025.

Processo Administrativo Nº 102/2025.

Inexigibilidade de Licitação nº 29/2025.

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS.

Contratada: ASSOCIACAO RECREATIVA PARAGUAIA DE
AQUIDAUANA

OBJETO: Locação de espaço físico apropriado para a
instalação de estrutura temporária do mutirão
de castração, garantindo condições adequadas de
logística, biossegurança, acolhimento da população
e bem-estar animal, em conformidade com as normas
sanitárias e com a Resolução CRMV-MS nº 091/2020.

VALOR: R\$ 1.572,00 (Mil quinhentos e setenta e dois reais).

DOTAÇÃO: 19.002.2.146.3.3.90.39.00.00.00.01.621

DATA DO EMPENHO: 04/08/2025.

ASSINANTES

Contratante: Mauro Luiz Batista – Prefeito Municipal.

Sandra Maria Santos Calonga.

Aquidauana - MS, 04 de agosto de 2025.





ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 29/2025

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, responsável pelo acompanhamento da execução do Processo Administrativo nº 102/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2025, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, vem por meio deste designar o Sr. Antônio Damasceno da Silva – CPF nº XXX.553.931-XX, para exercer a função de fiscal da referida inexigibilidade de licitação.

Aquidauana – MS, 04 de agosto de 2025.

Sandra Maria Santos Calonga
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Antônio Damasceno da Silva
Fiscal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: L M A MAJID BEIRAT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Prazo do Contrato Administrativo nº 152/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para construção de prédio para instalação de CORREIOS e CRAS do Distrito de Cipolândia.

Fica prorrogado a vigência do prazo do Contrato Administrativo nº 152/2024 a contar de **05/08/2025** e término em **04/08/2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 124, II, b da Lei Federal nº 14.133/21.

Aquidauana/MS, 04 de agosto de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: PREFEITO MUNICIPAL – Mauro Luiz Batista.

Contratada: L M A MAJID BEIRAT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - Rep. Loya M. A. Majid Beirat.





HOMOLOGAÇÕES

Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 28/2025
	Processo Adm.: 98/2025 Data do Processo: 25/07/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, MAURO LUIZ BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei 14.133/2021, Art. 95, § 2º e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR e HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 98/2025
- b) Nr. Inexigibilidade: 28/2025 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data de Homologação: 04/08/2025
- e) Objeto: *Participação em treinamento online na temática Lei MROSC – Contratação com Organizações da Sociedade Civil.*

Participante: ROUTE CONSULTORIA EM LICITACOES PUBLICAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Inscrição para participação no Treinamento Online - Lei MROSC - Contratação com Organizações da Sociedade Civil	6,000	UN	480,00	2.880,00
Total do Participante:					2.880,00
Total Geral:					2.880,00

04/08/2025, Aquidauana/MS

Pelo presente documento, fica desde já autorizado a contratação e ou empenho:

MAURO LUIZ
BATISTA:2366894619
1

Assinado de forma digital por
MAURO LUIZ BATISTA:2366894619
Data: 2025.08.04 09:54:05 -04'00'

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal





EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.455/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO(A): JOISE DA SILVA FERREIRA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, NÍVEL IV, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESIGNANDO-O(A) PRESTAR SERVIÇOS NA AGÊNCIA COMUNITÁRIA DOS CORREIOS EM PIRAPUTANGA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE AGOSTO DE 2025, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 8.304,15 (OITO MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.660,83 (UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE AGOSTO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA - MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO E JOISE DA SILVA FERREIRA

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 244/2025

DATA DO DISTRATO: 01.08.2025

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISTRATADO (A): DÉBORA ALICE DOBIX DOS SANTOS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO E DÉBORA ALICE DOBIX DOS SANTOS.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 307/2025

DATA DO DISTRATO: 01.08.2025

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

DISTRATADO (A): LUCAS HENRIQUE SILVA SANTOS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, ROBERT CACHO DE BARROS E LUCAS HENRIQUE SILVA SANTOS

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 119/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a pedido do Vereador Nilson Pontim, a Sra. Márcia Aparecida de Arruda para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, Símbolo DAS-3, com as vantagens e obrigações inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala do Advogado Legislativo, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 04 de agosto de 2025.

Ver. **EVERTON ROMERO**

- Presidente da Câmara -

